

atribuições da actual DGT, atribuições da DGP respeitantes à gestão do património público, essencialmente imobiliário, bem como atribuições da DGAERI em matéria de cooperação financeira internacional, tendo sido recentemente publicados o Decreto Regulamentar n.º 21/2007, de 29 de Março, bem como a Portaria n.º 347/2007, de 30 de Março.

Importa, nesta fase, clarificar um aspecto prático que se mostra necessário à boa implementação deste modelo e que se relaciona com o assegurar da continuidade da prossecução das atribuições do Estado nestas áreas durante os períodos de fusão e de reestruturação.

Assim, tendo em atenção que o espírito do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, reclama um plano de continuidade até que estejam reunidas as condições para o normal funcionamento dos serviços objecto de reestruturação e de fusão [vide, designadamente, o disposto nos artigos 4.º, n.ºs 4 e 5, 5.º, n.º 2, e 8.º, n.ºs 2 e 3, alínea b)], determino o seguinte:

1 — Após a entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º 21/2007, de 29 de Março, o cargo de direcção superior de 1.º grau e os cargos de direcção intermédia da DGP nas áreas das atribuições a transferir e nas áreas de apoio, bem como os cargos de direcção intermédia da DGT, mantêm-se em exercício de funções até à conclusão dos processos de fusão e de reestruturação e até ocorrerem novas nomeações ou decisões de manutenção das comissões de serviço, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2007.

30 de Março de 2007. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

#### Despacho n.º 12 127/2007

Considerando que a Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., pretende emitir um empréstimo obrigacionista no montante de € 100 000 000, destinado a consolidar passivo de curto prazo, contraído para financiar investimento estratégico, e assegurar, em geral, as necessidades financeiras decorrentes do processo em curso de reestruturação da Sociedade;

Considerando que esta operação se integra no quadro de reestruturação referido, o qual se reveste de manifesto interesse nacional, sendo fundamental para que esta empresa possa prosseguir a sua actividade de prestadora do serviço público de transportes na cidade do Porto, bem como melhorar a qualidade e segurança dos serviços prestados aos utentes;

Considerando que a Secretária de Estado dos Transportes, por despacho de 9 de Março de 2007, exarado no parecer elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, emitiu parecer favorável à emissão deste empréstimo obrigacionista, bem como à concessão da respectiva garantia pessoal do Estado;

Considerando que foi ouvido o Instituto de Gestão do Crédito Público (IGCP), nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 6.º dos respectivos Estatutos;

Instruído o processo pela Direcção-Geral do Tesouro, ao abrigo do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 115.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, e ao abrigo da delegação de competências proferida nos termos do n.º 4.9 do despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 17 827/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005:

Autorizo:

1 — A concessão da garantia pessoal do Estado para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito do empréstimo obrigacionista a emitir pela Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., no montante de € 100 000 000, nas condições financeiras constantes da ficha técnica anexa.

2 — A fixação da taxa de garantia em 0,2% ao ano.

9 de Maio de 2007. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

#### ANEXO

##### Ficha técnica

Emitente — Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A. (STCP)

Modalidade — empréstimo obrigacionista, com garantia do Estado, a taxa variável por subscrição privada e directa.

Finalidade — o produto do empréstimo destina-se a consolidar passivo de curto prazo contraído para financiar investimento estratégico e assegurar, em geral, as necessidades financeiras decorrentes do processo de reestruturação da Sociedade em curso.

Montante — € 100 000 000.

Valor nominal das obrigações — € 5.

Prazo — 15 anos.

Reembolso — ao valor nominal, na data de vencimento do 30.º cupão.

Taxa de juro — EURIBOR a 6 meses + 0,0069%.

Pagamento de juros — os juros serão pagos semestral e postecipadamente.

Organização e montagem — Millennium BCP e Millennium BCP Investimento.

Agente pagador — Millennium BCP.

Garante — República Portuguesa.

#### Secretaria-Geral

##### Aviso n.º 10 988/2007

##### Concurso SG2/2007

Faz-se público que, autorizado por despacho do secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública de 26 de Abril de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de um lugar da categoria de especialista de informática do grau 2, nível 1, da carreira de especialista de informática, de dotação global, do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, aprovado pela Portaria n.º 440-A/99, de 17 de Junho, e alterado pela alínea a) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, pelo despacho n.º 18 827/2001 (2.ª série) e pela portaria n.º 1066/2002 (2.ª série) e nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2 — O presente aviso foi precedido de consulta à bolsa de emprego público (BEP), prevista no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido obtida a necessária declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, com referência a 23 de Abril de 2007.

3 — O presente aviso será inscrito, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, na BEP no prazo de até dois dias úteis após publicação no *Diário da República*.

4 — Área funcional — de acordo com as necessidades do serviço, o lugar a prover integra-se na área funcional de gestão e arquitectura de sistemas de informação.

5 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar referido.

6 — Local de trabalho — situa-se na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, em Lisboa.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

Requisitos gerais — os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Requisitos especiais — encontrar-se nas condições referidas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar, ambos com carácter eliminatório, serão os previstos nos artigos 19.º, 20.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março:

Avaliação curricular;

Prova de conhecimentos específicos — com carácter eliminatório.

9 — A prova de conhecimentos específicos será oral, terá a duração de trinta minutos e englobará duas questões por tema, incidindo sobre as matérias referentes a dois ou três dos temas abaixo indicados, a escolher pelos candidatos e constantes do programa de provas aprovado pelo despacho conjunto n.º 661/2003, de 23 de Maio, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2003:

Os desafios da sociedade de informação;

Sistemas de informação para a gestão das organizações;

Planeamento e gestão de projectos informáticos.

10 — A não comparência dos candidatos à prestação da prova de conhecimentos será considerada como desistência no prosseguimento do concurso.

11 — O critério de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam, de acordo com a lei, de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

12 — A classificação final dos candidatos, expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na avaliação curricular, na prova de conhecimentos ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

13 — Formalização das candidaturas — o pedido de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, podendo o requerimento ser entregue pessoalmente na Secção de Apoio Administrativo e Expediente da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Admi-